



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios - Bloco E - 8º andar
CEP 70067-901 Brasília/DF Telefones (61) 2034-5814 e 2034-5815

www.mi.gov.br

Ofício n. 446 /2016-MI

Brasília, 17 de novembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador TELMÁRIO MOTA
Coordenador do COI/CMO
Câmara dos Deputados, Anexo II, Ala C, Sala T12
70160-900 – Brasília - DF

Assunto: Pedido de informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves para apreciação do PLOA 2017.

Ref.: Ofício COI n. 006/2016/CMO (0383763), de 10 de novembro de 2016

Anexos: Nota Informativa n. 224/SIH/DOH/CGSOB (0385418), de 16/11/2016, e Nota Técnica n. 42/DPE/SIH/MI (0385724)

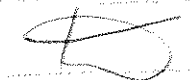
Senhor Senador,

Em resposta ao Ofício COI nº 006/2016/CMO, de 10 de novembro de 2016, pelo qual foi encaminhado pedido de informações sobre obras e serviços de engenharia sob responsabilidade deste Ministério com indícios de irregularidade graves para apreciação do PLOA 2017, encaminhamos a Nota Informativa n. 224/SIH/DOH/CGSOB, de 16 de novembro de 2016, e Nota Técnica n. 42/DPE/SIH/MI, de 16 de novembro de 2016, ambas da Secretaria de Infraestrutura Hídrica desta Pasta, que é responsável pela coordenação técnica dos contratos constantes no ofício supracitado.

Atenciosamente,

Coordenador de Obras e Serviços de Engenharia
Fabricação e Instalação de OBRAS

Assinado em 17/11/2016 às 19:16

Por  Posição 4340

HELDER BARBALHO
Ministro de Estado da Integração Nacional



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA
DEPARTAMENTO DE OBRAS HÍDRICAS
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DE OBRAS

Nota Informativa nº 224/SIH/DOH/CGSOB

Brasília, 16 de novembro de 2016.

Referência: 59020.000127/2016-17

Ao Sr. Coordenador-Geral

Assunto: Resposta a pedido de informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves para apreciação do PLOA 2017.

1. O Tribunal de Contas da União- TCU, por meio do Acórdão nº 2810/2016-TCU-Plen, identificou indícios de irregularidades graves e recomendaram o bloqueio da execução física, orçamentária e financeira de diversas obras, dentre elas, a Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano-AL sob a responsabilidade deste Ministério.
2. Em 10 de novembro de 2016 chegou a este Ministério o Ofício COI N. 006/2016/CMO contendo pedido de informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves para apreciação do PLOA 2017.
3. Informa-se que com objetivo de não prejudicar os repasses de recursos para o Canal do Sertão Alagoano demandou-se do Estado, responsável pelo contrato de execução da Obra, informações sobre as irregularidades apontadas, as providencias tomadas e as pendencias que o TCU indica haver no relatório do Fiscobras 2016. Em 14 de novembro de 2016 por meio do e-mail anexo o Estado de Alagoas respondeu a tais questionamentos.
4. O Estado concluiu em tal e-mail 0385436 que:
 - 4.1. Para o trecho 3 (contrato nº 18/2010) e trecho 4 (contrato 19/2010) não foram mencionados com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP), são os contratos que atualmente encontram-se em execução com transferência de repasses por este ministério;
 - 4.2. Sobre o trecho 5, informaram também que a Secretaria de Estado da Infraestrutura de Alagoas, visando atender as determinações postas no item 9.2 do acórdão nº 2.361/2015-TCU-Plenário encaminhou à Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária do Tribunal do Contas da União (TCU) documentos que demonstram o aprimoramento do projeto básico relativo ao trecho 5 do canal do sertão e a evolução do processo de repactuação

dos preços;

4.3. E por fim, para confirmar e tirar quaisquer dúvidas sobre os contratos do canal do sertão que estão com o IGP; no próprio ofício que o Senador Telmário Mota enviou para o ministro Helder Barbalho solicitando informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves para apreciação do PLOA 2017, os contratos que continuam constando com IGP, desde os fiscobras anteriores são: contrato 01/1993(trecho I); contrato 10/2007(trecho II) e contrato 58/2007(trecho V). Portanto os contratos dos trechos III e IV do canal do sertão não constam no fiscobras 2016 com IGP, continuando assim liberados para receberem os repasses financeiros desse ministério da integração.

5. É o relato



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Silva Costa**, Analista Técnico-Administrativo, em 16/11/2016, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0385418** e o código CRC **050F0157**.

Criado por paula.costa, versão 5 por paula.costa em 16/11/2016 10:29:23.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA
DEPARTAMENTO DE OBRAS HÍDRICAS
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DE OBRAS

Nota Técnica nº 42/DPE/SIH/MI

Brasília, 16 de novembro de 2016.

Referência: 59020.000127/2016-17

Ao Secretário da SIH

Assunto: Resposta a pedido de informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves para apreciação do PLOA 2017.

1. **OBJETIVO**

1. Apresentar informação acerca das obras dos Eixos Norte e Leste, em atenção ao Ofício COI nº 006/2016/CMO (0383763), que trata das obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidade indicados no Acórdão nº 2810/2016-TCU-Plenário.

2. **INFORMAÇÕES**

2. Acerca das informações prestadas no Ofício COI nº 006/2016/CMO (0383763), vimos informar que as obras dos Eixos Norte e Leste do projeto de integração do Rio São Francisco, não foram incluídas na listagem de empreendimentos com irregularidades graves, não havendo desta forma recomendação para bloqueio da execução física, orçamentária e financeira.

3. Apesar do quadro apresentado no Ofício constar a citação do Programa de Trabalho "18.544.1036.12EP.0020 / 2006 - INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE) - NA REGIÃO NORDESTE", não existe nenhuma vinculação com as Obras dos Eixo Norte e Leste, visto que todos os contratos com irregularidade grave são aqueles celebrados pelo Governo de Alagoas, visando a execução do Canal do Sertão Alagoano.

4. As auditorias do TCU ocorridas em 2016 nas obras dos Eixos Norte e Leste, foram citados no Relatório integrante do TC 011.421/2015-0 (0385788), que deu origem ao Acórdão nº 2810/2016-TCU-Plenário, portanto passamos à apresentação do andamento atual de tais auditorias.

5. Acerca da obras do Eixo Norte, ação orçamentária 5900, o TCU realizou auditoria

conforme processo TCU 013.831/2016-0, no entanto conforme indicado na página 96 do Relatório, a proposta de realização de oitivas aguardava pronunciamento do Ministro Relator. Ressaltamos que até a presente data não foi recebido neste Ministério a notificação para apresentação de oitivas acerca do Eixo Norte.

6. Quanto ao Eixo Leste, ação orçamentária 12EP, o TCU realizou em 2016 auditoria conforme processo TCU 007.144/2016-4. A oitiva acerca dos resultados da auditoria foi encaminhada ao Ministério por meio do Ofício 0610/2016-TCU/SeinfraHidroFerrovia, de 21 de setembro de 2016 (0341323), instruído no processo SEI 59204.006298/2016-93, o qual encontra-se com prazo para manifestação acerca das recomendações indicadas no Acórdão 2.336/2016-TCU-Plenário.

3. CONCLUSÃO

7. Conforme informações prestadas, não há motivos para a adoção de qualquer medida relativa ao bloqueio da execução física, orçamentária e financeira acerca das obras dos Eixos Norte e Leste do PISF.

WILSON R. DE MELO JÚNIOR

Analista de infraestrutura

De acordo, encaminho à SIH.

ANTÔNIO LUITGARDS MOURA

Diretor do DPE



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Rodrigues de Melo Junior, Analista de Infraestrutura**, em 16/11/2016, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luitgards Moura, Diretor(a) do Departamento de Projetos Estratégicos**, em 16/11/2016, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0385724 e o código CRC EC68FA4F.